

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Relações Institucionais
Diretoria de Acompanhamento do Orçamento Impositivo
Coordenação-Geral de Acompanhamento Orçamentário

Documento 1/2020/CGAO/DAOI/SRI

Brasília, 15 de janeiro de 2020.

Comunicado SRI/SEGOV nº 1/2020 (1649403)

Assunto: **Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP: Cadastramento de Usuários.**

Excelentíssimo (a) Senhor(a) Autor(a) de Emendas Individuais,

1. Comunico a Vossa Excelência que o acesso ao módulo do Orçamento Impositivo do SIOP foi disponibilizado nesta data, a fim de que seja averiguado se o perfil de usuário está em pleno funcionamento para o dia de abertura do SIOP.

2. No caso de novos parlamentares, recomenda-se acessar o e-mail institucional para fins de primeiro acesso. No caso de não recebimento desse e-mail, basta preencher o campo CPF e clicar em “Esqueceu sua senha?” no endereço www.siop.planejamento.gov.br/siop/. Assim, uma senha provisória será encaminhada para o e-mail institucional do parlamentar. No caso de novos parlamentares, para o primeiro acesso basta preencher o campo CPF e clicar em “Esqueceu sua senha?” no endereço www.siop.planejamento.gov.br/siop/. Assim, uma senha provisória será encaminhada para o e-mail institucional do parlamentar. Para os demais parlamentares, que já possuíam acesso ao SIOP, a senha permanece a mesma.

3. Assim que a LOA 2020 for sancionada e publicada, será enviado um novo comunicado informando a abertura do SIOP para indicação de beneficiários e estabelecimento de ordem de prioridade no SIOP, para efeito da aplicação dos limites de execução das emendas individuais.

4. Informo, também, de acordo com a Lei nº 13.989, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020), o prazo para indicação de beneficiários de emendas individuais de execução obrigatória e respectivo estabelecimento de ordem de prioridade no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP observará o cronograma disposto no artigo 67, I, da LDO 2020

Art. 67. Em atendimento ao § 14 do art. 166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por **emendas individuais** de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos, **contados a partir da publicação da lei orçamentária**:

I - **até 15 dias para abertura do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP**, indicação de beneficiários específicos e da ordem de prioridade pelos autores de emendas, para fins de avaliação dos impedimentos e da aplicação dos limites de execução;

5. Finalmente, para relatar problemas em relação ao módulo Orçamento Impositivo do SIOP, favor acessar o Portal de Serviços do Ministério da Economia no sítio eletrônico: <https://portaldeservicos.planejamento.gov.br/citsmart/login/login.load>

Atenciosamente,

ABEL LEITE

Secretário Especial de Relações Institucionais | SRI/SEGOV/PR



Documento assinado eletronicamente por **Abel Ferreira Leite Neto, Secretário Especial**, em 15/01/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1649403** e o código CRC **70F7018B** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00030.000004/2020-92

SEI nº 1649403